

Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 — ☎ (0449) 32-1240 - 32-1241 — CGC 76217025/0001-03

LEI Nº. 251/91

DE - 18 DE JUNHO DE 1991.

Súmula - Altera o Art. 17º. e Inciso I do Art.
===== 25º, da Lei nº. 247/91, de 25 de Abril
de 1991, e dá outras providências.

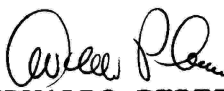
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º.)- Fica alterado o **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO**, DA LEI nº. 247/91, de 25.04.91, que passa a ter a seguinte redação; **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO** - Fica criado 01 (um) Conselho Tutelar na Sede do Município como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela Sociedade, de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na L E I.

ARTIGO 2º.)- Fica alterado o Inciso I do Artigo Vigésimo Quinto, da Lei nº. 247/91, de 25.04.91, que passa a ter a seguinte redação: I - **03 (três) salários mínimos mensais para o Presidente do Conselho.**

ARTIGO 3º.)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1991.


EDVALDO PEREIRA CARREIRO
- Prefeito Municipal -